



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.emsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@emsls.sp.gov.br

Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e com base nos regramentos constantes da Lei Orgânica do Município e normativas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte Proposta de Emenda Aditiva ao Texto do Projeto de Lei nº 745/2021 do Executivo Municipal, que "Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de São Lourenço da Serra para o exercício financeiro de 2022".

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2021

Acrescenta-se o Artigo 13-A, ao Projeto de Lei n.745/2021 do Executivo Municipal que "Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de São Lourenço da Serra para o exercício financeiro de 2022"

Art. 1º Acrescenta-se o Artigo 13-A, ao Projeto de Lei n.745/2021 do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

"Art. 13-A – A Lei Orçamentária conterà dotação para emendas impositivas legislativas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, devendo metade desse percentual ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento da Emenda Constitucional n. 86/2015, que alterou os artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 15 de junho de 2021.

POLACO
Vereador

CEARÁ PANÇA
Vereador

ZELÃO
Vereador

JOÃO LOBO
Vereador

ALMIR NUNES FISCAL DO POVO
Vereador

ETHEL GISONDI
Vereadora

GERSON DE CAMARGO
Vereador

EDUARDO PENINHA
Vereador

WAGNER DO LAVA RÁPIDO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.emsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@emsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda aditiva ao Projeto de Lei n. 745/21 do executivo que "Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de São Lourenço da Serra para o exercício financeiro de 2022", visa incluir a previsão orçamentária de emendas impositivas legislativas adequando a Lei a Emenda Constitucional n. 86/2015.

É o momento oportuno de acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas da população de São Lourenço da Serra. Não se quer com isso impor restrições ao Poder Executivo, ao contrário, os vereadores conhecem os microproblemas do Município, conhecem as dificuldades dos moradores em seus bairros.

As Emendas propostas pelos Vereadores terão a obrigatoriedade de serem executadas, tendo em vista as necessidades reais de atendimento a população.

Com esse trabalho conjunto do Poder Executivo e Legislativo, através das Emendas Impositivas Legislativas toda a população do Município será beneficiada.

Portanto, razões não faltam para a aprovação do presente Projeto de Emenda a Lei 745/21.

São Lourenço da Serra, 15 de junho de 2021.

POLACO
Vereador

CEARÁ PANÇA
Vereador

ZELÃO
Vereador

JOÃO LOBO
Vereador

ALMIR NUNES FISCAL DO POVO
Vereador

ETHEL GISONDI
Vereadora

GERSON DE CAMARGO
Vereador

EDUARDO PENINHA
Vereador

WAGNER DO LAVA RÁPIDO
Vereador